



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.563, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento nos Artigos 5º, VIII e 83, §3º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO todos os Despachos proferidos e constantes do Processo Administrativo Protocolo nº 928/2024-Plataforma 1Doc,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º É PERMITIDO O USO, de forma exclusiva, pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.130.797/0001-30**, com sua Sede localizada na **Rua 25 de Janeiro, nº 80, Bairro: Santa Maria, CEP 17490-070, nesta Cidade e Comarca de Piratininga/SP.**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Manoel Bueno Cardoso Junior**, do **APARELHO CONDICIONADOR E EVAPORADOR HI-WALL; 18.000 BTUs; DA MARCA "ELGIN ECOLOGIC"; HORIZ. 2, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB Nº 1/005702**, outrora instalado em prédio público, em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso, que será instalado na Sede do mesmo Sindicato.

§1º A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação/instalação para o seu uso que não a especificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e desde que solicitado e aceito pelo Chefe do Executivo;

§2º Caso o Equipamento, durante o período da permissão, venha a sofrer defeitos que o inutilize, deverá o Permissionário comunicar a Municipalidade, bem como, às suas expensas, retirá-lo e entregá-lo, em local a ser definido, para a necessária baixa do Patrimônio e destinação correta.

Art. 2º O Permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela instalação, manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Parágrafo Único: Deverá o Permissionário também arcar com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, revisão, guarda e demais procedimentos tendentes a aumentar a vida útil do equipamento.

Art. 3º A fim de atender o constante neste Decreto, fica o Permissionário obrigado ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 27 de Fevereiro de 2024.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.563/2024, FLS.02.

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA

Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento